

valor constante da sentença, sob pena de ser acrescido multa de 10% (dez por cento) no valor do débito, nos termos do art. 523, §1º, CPC e penhora online do valor devido.

Ainda, quanto a esta segunda parte da execução, faça constar no mandado a possibilidade de **oferecimento de impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias**, com termo inicial no fim do prazo anteriormente estabelecido (art. 525, CPC).

ESTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

Coelho Neto-MA, data da assinatura eletrônica.

Manoel Felismino Gomes Neto

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Coelho Neto



Assinado eletronicamente por: **MANOEL FELISMINO GOMES NETO**

11/03/2026 19:14:29

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **176746399**



26031119142958300000161425485

imprimir